

SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Lei Municipal N° 04 de 29 de dezembro de 1955
Composto no Departamento de Tecnologia da Informação

Administração: Romero Rodrigues Veiga



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 043/2017

A Secretária Municipal de Educação, Iolanda Barbosa da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Artigo 1° - Nomear os servidores: Maria da Conceição Davi Pereira, Matrícula N° 14.561 na condição de Presidente, Maria Luzinete Pordeus Lisboa, Matrícula N° 4.563, Juliana Gerônimo Batista Diniz, Matrícula N° 3.552, Maria Luzinete Rodrigues da Luz, Matrícula N° 4.044, Andrea Oliveira Mendonça, Matrícula N° 4.623 lotado na Secretária de Educação, na condição de Membros Titulares, para sob a Presidência da primeira, receber, processar e julgar todos os procedimentos licitatórios realizados por esta Municipalidade, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO NÚCLEO ESCOLAR 01**

Artigo 2° - O prazo de validade da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** será até o dia 31 de dezembro de 2017.

Artigo 3° - Revogam as disposições em contrário.

Campina Grande, 20 de fevereiro de 2017.

PORTARIA N° 044/2017

A Secretária Municipal de Educação, Iolanda Barbosa da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Artigo 1° - Nomear os servidores: Lusinácia Gonzaga Cavalcanti Sousa, Matrícula N° 7.427 na condição de Presidente, Valter Araujo de Arruda, Matrícula N° 6.460, Elba Lúcia Bonfim, Matrícula N° 12.899, lotados na Secretária de Educação, na condição de Membros Titulares, para sob a Presidência da primeira, receber, processar e julgar todos os procedimentos licitatórios realizados por esta

Municipalidade, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO NÚCLEO ESCOLAR 02**

Artigo 2° - O prazo de validade da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** será até o dia 31 de dezembro de 2017.

Artigo 3° - Revogam as disposições em contrário.

Campina Grande, 20 de fevereiro de 2017.

PORTARIA N° 045/2017

A Secretária Municipal de Educação, Iolanda Barbosa da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Artigo 1° - Nomear os servidores: Valdiclênia Rodrigues da Silva, Matrícula N° 4.691 na condição de Presidente, Deborah Henrique de Souza, Matrícula N° 20.721, Maria José Venâncio da Silva, lotados na Secretária de Educação, na condição de Membros Titulares, para sob a Presidência da primeira, receber, processar e julgar todos os procedimentos licitatórios realizados por esta Municipalidade, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO NÚCLEO ESCOLAR 04**.

Artigo 2° - O prazo de validade da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** será até o dia 31 de dezembro de 2017.

Artigo 3° - Revogam as disposições em contrário.

Campina Grande, 20 de fevereiro de 2017.

PORTARIA N° 046/2017

A Secretária Municipal de Educação, Iolanda Barbosa da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Artigo 1° - Nomear os servidores: Maria Joselma de Sousa, Matrícula N° 10.536 na condição de Presidente, Marcos Antonio Peixoto Ferreira, Matrícula N° 20.215, Francisco de Assis da Silva Santos, Matrícula N° 6.236, lotados na Secretária de Educação, na condição

de Membros Titulares, para sob a Presidência da primeira, receber, processar e julgar todos os procedimentos licitatórios realizados por esta Municipalidade, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO NÚCLEO ESCOLAR 05**

Artigo 2º - O prazo de validade da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** será até o dia 31 de dezembro de 2017.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Campina Grande, 20 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 047/2017

A Secretaria Municipal de Educação, Iolanda Barbosa da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear os servidores: Belinda Cavalcanti Araujo, Matrícula Nº 12.723 na condição de Presidente, Marise Vieira da Silva, Matrícula Nº 9.402, Marinalva da Silva Costa, Matrícula Nº 7.706, lotados na Secretária de Educação, na condição de Membros Titulares, para sob a Presidência da primeira, receber, processar e julgar todos os procedimentos licitatórios realizados por esta Municipalidade, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO NÚCLEO ESCOLAR 08**

Artigo 2º - O prazo de validade da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** será até o dia 31 de dezembro de 2017.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Campina Grande, 20 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 048/2017

A Secretaria Municipal de Educação, Iolanda Barbosa da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear os servidores: Emmanuel de Souza Benevides, Matrícula Nº 6.524 na condição de Presidente, Josefá Rosineide Andrade Menezes, Matrícula Nº 554-1, Lucineide Macedo da Silva, lotados na Secretária de Educação, na condição de Membros Titulares, para sob a Presidência da primeira, receber, processar e julgar todos os procedimentos licitatórios realizados por esta Municipalidade, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO NÚCLEO ESCOLAR 11**.

Artigo 2º - O prazo de validade da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** será até o dia 31 de dezembro de 2017.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Campina Grande, 20 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 049/2017

A Secretaria Municipal de Educação, Iolanda Barbosa da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear os servidores: Maria do Socorro Santos Nascimento, Matrícula Nº13.576 na condição de Presidente, Ana Cléa Leite Sampaio, Matrícula Nº 20.023, Lígia Maria Silva Sousa, Matrícula Nº8.186 , e na condição de suplente Maria Amélia Arruda Escorel, Matrícula Nº12.035 , lotados na Secretária de Educação, na condição de Membros Titulares, para sob a Presidência da primeira, receber, processar e julgar todos os procedimentos licitatórios realizados por esta Municipalidade, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO NÚCLEO ESCOLAR 13**

Artigo 2º - O prazo de validade da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** será até o dia 31 de dezembro de 2017.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Campina Grande, 20 de fevereiro de 2017.

Iolanda Barbosa da Silva
IOLANDA BARBOSA DA SILVA
 SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO II - CUITES

PORTARIA Nº 001/2017

A Gestora da Escola Municipal SANTO ANTONIO II - CUITES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Nomear os servidores: Ana Paula Lyra Silva, CPF. 045.248.234-8, Geraldo Gomes da Silva CPF. 021.291.874-55, Ana Lúcia Albino, CPF 028.807574-95, lotados na Secretária de Educação, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. (PNAE)**.

O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)**, será de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de Abril do corrente ano.

Campina Grande, PB. 01 de Março de 2017.

LUCIMARY DO NASCIMENTO
AUT. I.M.E. Nº 97/2016
 GESTORA ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL ADALGISA AMORIM

PORTARIA Nº 002/2017

A Gestora da **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ADALGISA AMORIM**, no uso de suas

atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e Contratos com o Poder Público,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os servidores **GILMAR GOMES DA SILVA**, CPF n° 063.045.458-27; **FELIPE EMANUEL ALVES**, matrícula n° 743, e **FLAVIANA SILVA SANTOS**, matrícula n° 20065, lotados na Secretaria de Educação, para comporem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)** deste estabelecimento de ensino.

ARTIGO 2º - O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)** será de 01 (um) ano a contar do dia 01 de abril do ano corrente.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande/PB, 24 de fevereiro de 2017.

EDNA CÂMARA MONTEIRO
MATRÍCULA: 3869
GESTORA ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS VITÓRIAS PIRES
UCHOA QUEIROZ

PORTARIA N° 002/2017

A Gestora da **Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria das Vitórias Pires Uchôa Queiroz**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e Contratos com o Poder Público,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear as servidoras: **Josilene Bandeira Muniz** Matrícula 14.559, **Marileide de Lima Pereira**, Matrícula 12.596 e, **Marilene da Cunha Silva**, Matrícula 7.664 lotadas na Secretaria da Educação, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PNAE** Da Escola Municipal Maria das Vitórias Pires Uchôa Queiroz.

Artigo 2º - O prazo de validade da **COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PNAE** será de **01 Um ano, a contar do dia 24 de fevereiro de 2017 do corrente ano.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 24 de fevereiro de 2017.

ANA MARIA PEREIRA DA SILVA
MAT. 11.361, AUT. 70/2016
GESTOR ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL ANIS TIMANI

PORTARIA N° 002/2017

A Gestora da Escola Municipal ANIS TIMANI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda

em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Nomear os servidores: **Maria de Lourdes Tavares**. Matrícula N° 8677, **Josefa Simone de Farias Aguiar**. Matrícula N°7695, **Janaina Costa Rego**, Matrícula N° 6961, lotados na Secretária de Educação, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. (PNAE).**

O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)**. será de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de março do corrente ano.

Campina Grande, 01 de março de 2017.

ANDRÉA LIMA RAMOS
MAT: 13.625
GESTORA ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL CASSIANO PASCOAL PEREIRA

PORTARIA N° 002/2017

A Gestora da Escola Municipal Cassiano Pascoal Pereira, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Nomear os servidores: **Euza Soares**. Matrícula N° , 11.590, **Josilda Nazaré dos Santos** . Matrícula N° 7016 e **Edilma Felix Silva Pereira**. Matrícula N° 20027, lotadas na Secretaria de Educação, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE).**

O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)**. Será de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de março do corrente ano.

Campina Grande, 02 de Março de 2017.

LUÍSA MARIA DUTRA VERAS
GESTORA ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL POETA ÁLVARO GUEDES PINHEIRO

PORTARIA N° 001/2017

A Gestora da **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL POETA ÁLVARO GUEDES PINHEIRO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e Contratos com o Poder Público,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear as servidoras **MARIA REGINA DA SILVA**, matrícula n° 12628; **ALESSANDRA DANTAS SOUZA**, matrícula n° 20281 e **MARISTELA ROCHA DE MOURA MONTEIRO**, matrícula n° 5726, lotadas na Secretaria de Educação,

para comporem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)** deste estabelecimento de ensino.

ARTIGO 2º - O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)** será de 01 (um) ano a contar do dia 13 de abril do ano corrente.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande/PB, 02 de março de 2017.

AJANAY SORAYA ZAMBLANO KOCIUBEZYK
GESTORA ESCOLAR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO**

INSTRUMENTO: TERMO DE CONVÊNIO N° 008/2017/SEDE/PMCG. **OBJETO:** REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO “**RENASCER 2017**”, DURANTE O PERÍODO DE 26 A 28 DE FEVEREIRO DE 2017. **PARTES:** SEDE/PMCG E **ASSOCIAÇÃO SHALOM. VALOR GLOBAL:** R\$ 8.000,00. **DOTAÇÃO OÇAMENTÁRIA:** 23 695 1002 2082; 3350.41 - 000. **VIGÊNCIA:** 60 DIAS. **SIGNATÁRIOS:** LUIZ ALBERTO LEITE E JOÃO EDSON OLIVEIRA DE QUEIROZ.

LUIZ ALBERTO LEITE
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 16.325/2017**

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Campina Grande, através da Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 09 horas do dia 16 de Março de 2017, licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob N°16.325/2017, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES SANEANTES E MATERIAS PARA HEMODIÁLISE, PARA ATENDER O CENTRO DE HEMODIÁLISE DO HOSPITAL MUNICIPAL DR EDGLEY, DURANTE 12 (DOZE) MESES.** O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados no site: www.saudecg.pb.gov.br/transparencia/edital/325/2016.

Campina Grande, 22 de Fevereiro de 2017.

VIVIANE RAQUEL GONÇALVES MEDEIROS
PREGOEIRA OFICIAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COORDENADORIA EXECUTIVA DO PROCON

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N. 01.003/2017**

A pregoeira e sua equipe de apoio, situada na Rua Cardoso Vieira, N°234 - Centro - Campina Grande – PB torna público a todos os

interessados o ADIAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL, sob o n°. 01.003/2017, que estava previsto para o dia 03/03/2017 às 10hs o qual objetivava a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de Apoio Administrativo, a serem executados nas dependências do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos (PROCON) e em outros imóveis que venham a ser ocupados pelo PROCON em Campina Grande-PB. Data de abertura: 15/03/2017 às 10h00min (Horário Local). Cópia do Edital e demais documentos pertinentes estarão à disposição no Setor de Licitações do PROCON, na Rua Cardoso Vieira, 234, Centro, Campina Grande - PB, no horário de expediente das 08h00 às 13h00. Outras informações pelo Telefone (83) 3310 – 6024

Campina Grande-PB, 02 de Março de 2017.

JOSEILMA DE SOUZA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL

ESCOLA MUNICIPAL SANDRA CAVALCANTI

PORTARIA N° 002/2017

A Gestora da **Escola Municipal Sandra Cavalcanti**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Nomear os servidores: **Wagner Ataíde da Silva Matrícula N° 20624, Marilene Costa Arruda Matrícula N° 4564, Vanilda Guimarães Alves, Maria Bezerra de Farias Santos Matrícula N° 11255**, lotados na secretaria de Educação para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)**.

O prazo de validade da **COMISSÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PENAE)**. Será de 01 (UM) ano a contar do dia 05 de Fevereiro de 2017 do corrente ano

Campina Grande-PB, 02/03/2017.

ALINY GUEDES DE ANDRADE
GESTORA ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ANTONIO RODRIGUES

PORTARIA N° 002/2017

A Gestora da Escola Municipal José Antonio Rodrigues, no uso de suas atribuições legais Conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às Determinações contidas na norma inscrita na lei Nacional das licitações e Contratos com o poder público,

Resolve

Artigo 1º - Nomear os servidores: **Maria do Socorro Macêdo Araújo; CPF N° 008.432.474-01; Juciléia de Araújo Maciel CPF N° 0037.992.334-31, Lucineide Macêdo da Silva CPF N° 073.795.834-09**, lotados na Secretaria de Educação, na condição de Membros, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ANTONIO RODRIGUES**. Estes, terão a função de receber e conferir todo o material adquirido com os recursos destinados a escola,

Artigo 2° - o prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL** será de 01(um) ano a contar do dia 20 de Fevereiro do corrente ano.

Artigo 3° - Revogam -se as disposições do contrário.

Campina Grande, 20 de Fevereiro de 2017.

RISOMAR GOMES DE ANDRADE
MATRÍCULA N° 3286
GESTORA

ESCOLA MUNICIPAL CAPITÃO SEVERIANO FÁBIO DA SILVA AMORIM

PORTARIA N° 002/2017

A Gestora da Escola Municipal Capitão Severiano Fábio da Silva Amorim, no uso de suas atribuições legais Conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às Determinações contidas na norma inscrita na lei Nacional das licitações e Contratos com o poder público,

Resolve

Artigo 1° - Nomear os servidores: Alessandra Campos de Menezes Matrícula N° 24759, Maria do Socorro da Silva Macêdo ; CPF N° 060.567.224-57; Maricleide Teixeira dos Reis CPF N° 058.716.094-22, lotados na Secretaria de Educação, na condição de Membros, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL CAPITÃO SEVERIANO FÁBIO DA SILVA AMORIM**. Estes, terão a função de receber e conferir todo o material adquirido com os recursos destinados a escola,

Artigo 2° - O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL** será de 01(um) ano a contar do dia 20 de Fevereiro do corrente ano.

Artigo 3° - Revogam –se as disposições do contrário.

Campina Grande, 20 de Fevereiro de 2017.

RISOMAR GOMES DE ANDRADE
MATRÍCULA N° 3286
GESTORA

ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMIDIO VIANA CORREIA

PORTARIA N° 002/2017

A Gestora da **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PADRE EMIDIO VIANA CORREIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e Contratos com o Poder Público,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Nomear as servidoras **VALDIZA PEREIRA DA COSTA**, matrícula n° 8486; **FRANCISCA NOBERTO PEREIRA PINTO**, matrícula 8498 e **EWALBER DE MEDEIROS PEREIRA**, matrícula n° 9218, lotadas na Secretaria de Educação, para comporem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PNAE)** deste estabelecimento de ensino.

ARTIGO 2° - O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PNAE)** será de 01 (um) ano a contar do dia 13 de abril do ano corrente.

ARTIGO 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande/PB, 24 de fevereiro de 2017.

MÁRCIA JEANE BELARMINO DA SILVA
GESTORA ESCOLAR

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE - STTP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO N° 1° AO CONTRATO DE N° 0023/2016 **PARTES:** STTP / VELSIS SISTEMA E TECNOLOGIA VIÁRIA S.A. **OBJETO CONTRATUAL:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE TRANSITO **OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES E RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO MANTENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS, COM FULCRO NO ART 57, INCISO II, § 1° E § 2°, DA LEI 8666/93. E ADESÃO N° 0001/2016 / STTP / PMCG **ASSINAM:** FELIX ARAUO NETO / GUILHERME GUIMARÃES ARAÚJO. **DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2017**

FELIX ARAUJO NETO
SUPERINTENDENTE – STTP

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.01.009/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.01.009/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2.01.005/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Floriano Peixoto, N° 692, Centro, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o N° 08.993.917/0001-46, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela **SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE**, o Sr. **MANOEL LUDGÉRIO PEREIRA NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o N° 549.598.614-87 e portador de **RG N° 1.070.226 SSP/PB**, residente no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL(SRP) N° 2.01.009/2016**, cujo **OBJETO** é o **REGISTRO PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FLORICULTURA PARA ATENDER AO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processado nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.01.009/2016**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores, regulamentada pela **RESOLUÇÃO N° 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTABELECE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FLORICULTURA PARA ATENDER AO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o GABINETE DO PREFEITO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

2.2. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirada da nota de empenho e assinatura do CONTRATO;

c. Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de “HABILITAÇÃO” e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO) quanto ao interesse no fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no EDITAL de licitação na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS junto ao mercado local, informado ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Nota de Empenho;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no EDITAL de Licitação e na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, informado ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

a. Assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o CONTRATO no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta EDITAL;

d. O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS conforme especificação da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

e. Entregar os MATERIAIS/SERVIÇOS solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou

irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 Os **PREÇOS**, as **QUANTIDADES**, os **FORNECEDORES** e as **ESPECIFICAÇÕES** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame Licitação.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	CÉLIA MARIA DANTAS DA SILVA - ME	
CNPJ	N° 04.119.639/0001-41	
ENDEREÇO	RUA CAMPOS SALES, N° 261-B, BAIRRO JOSÉ PINHEIRO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.407-450	
TELEFONE	(83) 3343-1578	
NOME DO SIGNATÁRIO	CÉLIA MARIA DANTAS DA SILVA	
	CPF N° 449.540.184-04	RG N° 1.368.161 SSP/PB
	RUA MATIAS V. COSTA, N° 230, BAIRRO CATOLÉ MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.104-713	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO
1	ARRANJO NATURAL PARA MESA DE CERIMONIAL-PEQUENO	UND	200	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	229,50
2	ARRANJO NATURAL PARA MESA DE CERIMONIAL-MÉDIO	UND	200	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	349,50
3	ARRANJO NATURAL PARA MESA DE CERIMONIAL-GRANDE	UND	200	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	459,50
4	BUQUÊ COM 06 ROSAS, NATURAL	UND	200	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	59,50
5	BUQUÊ COM 10 ROSAS, NATURAL	UND	200	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	64,70
6	BUQUÊ COM 12 ROSAS, NATURAL	UND	200	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	69,90
7	GRINALDA NATURAL PEQUENA	UND	300	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	139,70
8	GRINALDA NATURAL MÉDIA	UND	300	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	169,50
9	GRINALDA NATURAL GRANDE	UND	300	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	189,70
10	RAMALHETE NATURAL GRANDE	UND	200	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	139,80
11	ROSA ORNAMENTADA(NATURAL)	UND	1.000	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	7,90

TOTAL	R\$ 432.150,00 (quatrocentos e trinta e dois mil, cento e cinquenta reais).
-------	---

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo Setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste o “**ATESTADO**” de recebimento do produto ou serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL** de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.01.009/2016**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não obriga O ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidas do OBJETO, como também as possíveis alterações da presente ATA serão publicadas na forma de extrato no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da LEI FEDERAL N° 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da LEI FEDERAL N° 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o PREÇO REGISTRADO poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o CONTRATO nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente REGISTRO DE PREÇOS;

e. Não manutenção das condições de “HABILITAÇÃO” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos PREÇOS REGISTRADOS, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente PROCESSO ADMINISTRATIVO com despacho fundamentado do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente ATA, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a. Advertência;

b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do CONTRATO, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

c. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “PROPOSTA” e nas condições estabelecidas neste CONTRATO, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica eleito o FORO do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO, PREGOEIRO, lavrei a presente ATA que vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo fornecedor.

Campina Grande, 20 de fevereiro de 2017.

MANOEL LUDGÉRIO PEREIRA NETO
SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

CÉLIA MARIA DANTAS DA SILVA
CÉLIA MARIA DANTAS DA SILVA – ME
FORNECEDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: Contrato N° 2.09.001/2017. **PARTES:** Secretaria Municipal de Planejamento e **FLÁVIO HENRIQUE DE MIRANDA - ME.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL DO PROJETO MINHA CASA MINHA VIDA, NO CONJUNTO HABITACIONAL ALUIZIO CAMPOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 78.320,00 (setenta e oito mil, trezentos e vinte reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo contratual. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.09.007/2016. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 8.666/93, e suas alterações posteriores. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 16.482.1027.2100/3390.39/000/ GOVERNO FEDERAL. **SIGNATÁRIOS:** André Agra Gomes de Lira e Flávio Henrique de Miranda. **DATA DE ASSINATURA:** 13 de fevereiro de 2017.

ANDRÉ AGRA GOMES DE LIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.06.048/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.06.048/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2.06.010/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Floriano Peixoto, N° 692, Centro, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o N° 08.993.917/0001-46, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a Sra. **IOLANDA BARBOSA DA SILVA**, brasileira, professora, residente no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.06.048/2016**, cujo **OBJETO** é o **REGISTRO PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MECANOGRÁFICO PARA ATENDER AS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processado nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.06.048/2016**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores, regulamentada pela **RESOLUÇÃO N° 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTABELECE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MECANOGRÁFICO PARA ATENDER AS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, e Secretarias da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

2.2. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirada da nota de empenho e assinatura do CONTRATO;

c. Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de “HABILITAÇÃO” e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO) quanto ao interesse no fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no EDITAL de licitação na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;
- d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota de Empenho;
- e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;
- d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 Os **PREÇOS**, as **QUANTIDADES**, os **FORNECEDORES** e as **ESPECIFICAÇÕES** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame Licitação.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	LOJÃO DO COLEGIAL PAPELARIA LTDA. - EPP.		
CNPJ	N° 05.424.439/0001-65		
ENDEREÇO	RUA ARTUR CORREIA DE BRITO, N° 08, FUNDOS, BAIRRO MALVINAS. MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.432714		
TELEFONE	(83) 3321 8325		
NOME DO SIGNATÁRIO	MARIA CONSUELO PINHEIRO DE FARIAS		
	CPF N° 288.009.404-63	RG N° 784.033 SSP/PB	
	RUA PAULO ROBERTO DE SOUZA ACIOLY, N° 372, APARTAMENTO 304, BAIRRO BESSA MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.035-110		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDA DE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO R\$
14	ESTILETE GRANDE PARA CORTE, CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	200	LEONORA	1,40
19	PILHA ALCALINA AA	UND	300	ELGIN	3,10

	PEQUENA PCT COM 02 UNIDADES, CERTIFICADO PELO INMETRO.				
21	PORTA LÁPIS COM 3 DIVISÓRIA EM ACRÍLICO, CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	100	PLASTIC	6,80
22	PORTA LÁPIS COM 3 DIVISÓRIA EM ACRÍLICO, CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	100	PLASTIC	6,80

TOTAL	R\$ 2.570,00 (dois mil, quinhentos e setenta reais).
--------------	---

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO NÓBREGA – ME.	
CNPJ	N° 23.140.495/0001-50	
ENDEREÇO	RUA MIGUEL COUTO, N° 273, CENTRO. MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.400-273	
TELEFONE	(83) 3343.5869	
NOME DO SIGNATÁRIO	MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO DE NOBREGA	
	CPF N° 132.613.804-97	RG N° 237.632 SSP/PB
	RUA RICARDO WAGNER SILVEIRA PAZ N° 257, CONJUNTO UNIVERSITÁRIO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.428-110	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDA DE	QUANTID ADE	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO O R\$
2	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A-4 TRANSPARENTE	UND	8.000	CRISTAL LINE	16,00
3	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A-4 PRETA.	PC	1.000	CRISTAL LINE	18,00
4	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE N° 07, COM 100 UNIDADES	PC	500	CPM	5,80
5	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE N° 09, COM 100 UNIDADES	PC	500	CPM	7,30
6	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE N° 12, COM 100 UNIDADES	PC	500	CPM	11,00
7	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE N° 17, COM 100 UNIDADES	PC	500	CPM	14,50
8	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE N° 20, COM 80 UNIDADES	PC	500	CPM	15,80
9	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE N° 23, COM 60 UNIDADES	PC	500	CPM	15,80
10	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE N° 25, COM 48 UNIDADES	PC	500	CPM	15,40
11	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE N° 29, COM 36 UNIDADES	PC	500	CPM	15,80
12	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE N° 33, COM 27 UNIDADES	PC	500	CPM	14,90
13	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE N° 40, COM 18 UNIDADES	PC	500	CPM	15,80
15	GRAMPO EM AÇO PARA GRAMPEADOR 17/23	CX	800	BACHI	4,25

16	GRAMPEADOR SEMI-PROF. BASE DE FERRO PARA 200 FOLHAS.	UND	30	BACHI	95,00
17	MASTER PARA DUPLICADOR ELÉTRICO RICOH REF DX2330	UND	50	RICOH	250,00
18	PERFURADOR PROFISSIONAL 02 FUROS EM METAL CAPACIDADE PARA 50 FLS	UND	50	BACHI	50,00
20	POLASEAL 0,10MM 6X10CM PCT C/500	PC	100	MARES	20,00
23	PORTA DOCUMENTO COM 3 DIVISÓRIAS EM ACRÍLICO.	UND	100	ELO	32,00
24	QUADRO BRANCO 0,90M X 120M COM BORDA DE ALUMÍNIO.	UND	30	ELO	81,00
25	SPEED MICROSERILHADO C/ 8 UNIDADES POR FOLHA CX C/ 500 FOLHAS	PC	100	DATEC	290,00
26	TINTA PARA COPIADORA RICOH AFICIO - REFERÊNCIA MP C4502 (TRANSPARENTE)	CNJT	36	RICOH	515,00
27	TINTA PARA DUPLICADOR ELÉTRICO RICOH REFERÊNCIA DX 2330	UND	120	RICOH	99,00
28	TONNER PARA COPIADORA RICOH AFICIO - REFERÊNCIA MP C4503 (VERMELHO)	CNJT	36	RICOH	1.245,00
29	TONNER PARA COPIADORA RICOH AFICIO - REFERÊNCIA MP C4504 (AMARELO)	CNJT	36	RICOH	1.245,00
30	TONNER PARA COPIADORA RICOH AFICIO - REFERÊNCIA MP C4505 (AZUL)	CNJT	36	RICOH	1.245,00

TOTAL	R\$ 434.810,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e dez reais).
--------------	---

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	SUPRIMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. - ME	
CNPJ	N° 09.004.901/0001-26	
ENDEREÇO	RUA DR. CHATEABRIAND, N° 194, BAIRRO SÃO JOSÉ MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.107-625	
TELEFONE	(83) 3343.7229	
NOME DO SIGNATÁRIO	EDUARDO LOUREIRO CABRAL DE MELO	
	CPF N° 355.218.304-30	RG N° 1.081.602 SSP/SE
	RUA DR. CHATEABRIAND, N° 193, BAIRRO SÃO JOSÉ MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.107-625	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDA DE	QUANTID ADE	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO O R\$
1	CALCULADORA ELETRONICA VISOR LCD COM 08 DIGITOS (SHARP).	UND	500	KENKO	6,20

TOTAL	R\$ 3.100,00 (três mil, cem reais).
--------------	--

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do CONTRATO decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo Setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste o “**ATESTADO**” de recebimento do produto ou serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.06.048/2016**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga **O ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à recisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente **PROCESSO ADMINISTRATIVO** com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a. Advertência;

b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “**PROPOSTA**” e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **02** (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de

Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO, PREGOEIRO**, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo fornecedor.

Campina Grande, 23 de fevereiro de 2017.

IOLANDA BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARIA CONSUELO PINHEIRO DE FARIAS
LOJÃO DO COLEGIAL PAPELARIA LTDA. - EPP.
FORNECEDOR

MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO DE NOBREGA
MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO DE NOBREGA – ME.
FORNECEDOR

EDUARDO LOUREIRO CABRAL DE MELO
SUPRIMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
LTDA. – ME.
FORNECEDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E
MEIO AMBIENTE

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.14.041/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.14.041/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2.14.005/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Floriano Peixoto, N° 692, Centro, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o N° 08.993.917/0001-46, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela **SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE**, o Sr. **GERALDO NOBRE CAVALCANTI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o N° 162.177.484-87 e portador de RG N° 237.766 SSP/PB, residente no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL(SRP) N° 2.14.041/2016**, cujo **OBJETO** é o **REGISTRO PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processado nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.14.041/2016**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores, regulamentada pela **RESOLUÇÃO N° 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTABELECE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E

MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o **GABINETE DO PREFEITO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**.

2.2. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**) quanto ao interesse no fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;
- d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota de Empenho;
- e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;
- d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 Os **PREÇOS**, as **QUANTIDADES**, os **FORNECEDORES** e as **ESPECIFICAÇÕES** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame Licitação.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	PERGON DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME		
CNPJ	N° 19.894.881/0001-60		
ENDEREÇO	AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, N° 3.050, BAIRRO ACÁCIO FIGUEIREDO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.421-010		
TELEFONE	(83) 3335-4980		
NOME DO SIGNATÁRIO	ROSÉLIA PEREIRA DA SILVA		
	CPF N° 601.314.974-72	RG N° 1.011.255 2ª VIA SSP/PB	
	RUA MARIA APARECIDA CARNEIRO, N° 275, BAIRRO CATOLÉ MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.410-367		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDA DE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO O R\$
2	BLOCO PARA LAJE PREMOLDADA	UND	8.000	MACEDO	0,99
4	CIMENTO PORTLAND(POTY) COMUM CP I-32, SACO 50K	SACO	8.000	ELIZABETH	21,95

5	FERRO CA 50 1/2"	KG	40.000	SINOBRAS	9,99
6	FERRO CA 50 3/8"	KG	40.000	SINOBRAS	7,49
9	MEIO-FIO GRANITICO	M	20.000	PEDRA 21	15,98
12	PEDRA RACHÃO PARA REVESTIMENTO	M3	800	BRITEX	69,90
13	TABUA DE 1"x30 CM COMPRIMENTO 6M	M	2.000	CIMPAL	21,95
15	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA – PADRÃO POPULAR(DECA)	UND	100	LUZARTE	110,90

TOTAL	R\$ 1.313.230,00 (um milhão, trezentos e treze mil, duzentos e trinta reais).
--------------	--

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	RICARDO FREIRE FERNANDES - ME.		
CNPJ	N° 10.649.272/0001-70		
ENDEREÇO	AVENIDA PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL, N° 3.800 - A, BAIRRO VILA CABRAL DE SANTA TEREZINHA MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.408-000		
TELEFONE	(83) 3343-1064		
NOME DO SIGNATÁRIO	RICARDO FREIRE FERNANDES		
	CPF N° 075.263.624-36	RG N° 3.039.696 SSP/PB	
	RUA FÉLIX CAROLINO BARBOSA, N° 742, BAIRRO ALTO BRANCO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.102-580		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDA DE	QUANTID ADE	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO O R\$
1	AREIA GROSSA - LAVADA	M3	6.000	IN NATURA	54,00
3	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA EXTERNA COMPLETA, COM CAPACIDADE ATÉ 9(NOVE) LITROS	UND	200	GRANPLAST	29,50
7	FERRO CA 60 4,2"	KG	400	AÇO CEARÁ	3,77
8	MASSAME	M3	300	IN NATURA	44,90
10	PEDRA BRITADA N° 0, PEDRISCO OU CASCALHINHO	M3	1.000	BRITEX	89,90
11	PEDRA BRITADA N° 2 OU 25 MM	M3	1.200	BRITEX	109,50
14	TIJOLO CERÂMICO COM 8 FUIROS 10x18x18CM	UND	100.000	MACEDO	0,44

TOTAL	R\$ 1.274.060,00 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, sessenta reais).
--------------	---

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo Setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste o “**ATESTADO**” de recebimento do produto ou serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.14.041/2016**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I. Por iniciativa da Administração, quando:
- Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
 - Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;
 - Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;
 - Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;
 - Em razão de interesse público, devidamente justificado.
- II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente **PROCESSO ADMINISTRATIVO** com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- Advertência;
- Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;
- Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “**PROPOSTA**” e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **02** (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela

CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO, PREGOEIRO**, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo fornecedor.

Campina Grande, 22 de fevereiro de 2017.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

ROSÉLIA PEREIRA DA SILVA
PERGON DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO LTDA. - ME
FORNECEDOR

RICARDO FREIRE FERNANDES
RICARDO FREIRE FERNANDES - ME.
FORNECEDOR

ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍDIO VIANA CORREIA

PORTARIA N° 002/2017

A Gestora da **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PADRE EMÍDIO VIANA CORREIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e Contratos com o Poder Público,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Nomear as servidoras **VALDIZA PEREIRA DA COSTA**, matrícula n° 8486; **FRANCISCA NOBERTO PEREIRA PINTO**, matrícula 8498 e **EWALBER DE MEDEIROS PEREIRA**, matrícula n° 9218, lotadas na Secretaria de Educação, para comporem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)** deste estabelecimento de ensino.

ARTIGO 2° - O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)** será de 01 (um) ano a contar do dia 13 de abril do ano corrente.

ARTIGO 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande/PB, 24 de fevereiro de 2017.

MÁRCIA JEANE BELARMINO DA SILVA
GESTORA ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JOAQUIM DE AGUIAR

PORTARIA N° 003/2017

A Gestora da **ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JOAQUIM DE AGUIAR** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei

Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Tornar sem efeito a **Portaria 001/2017**, publicada no Semanário Oficial 2.507 de 20 a 24 de Fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 02 de Março de 2017.

ARNALDINA MUNIZ ARAUJO CARREIRO
GESTORA ESCOLAR/ AUT. IME 06/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO N° 2.05.024/2017

OBJETO: Contratação de Serviços Funerais com fornecimento de ataúde e serviços de transporte para o traslado por Km rodado, destinados a atender as pessoas carentes do município FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMAS/PMCG E A EMPRESA Fernando Jordão da Silva -ME VALOR: R\$ 331.302,00 (Trezentos e trinta e um mil trezentos e dois reais) LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 2.05.001/2017/CPL/SEMAS e Ata de Registro de Preços 205/001/2017 FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL 10.520/93 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08 244 1018 2197 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390-39 **FONTE** 000 **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2017, SIGNATÁRIOS: Eva Gouveia/ Fernando Jordão da Silva **DA ASSINATURA:** 22 de Fevereiro de 2017.

EVA GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO N° 2.05.025/2017

OBJETO: Aquisição de carnes, frangos, peixes e frios, com reserva de cota de até 25% e itens exclusivos à participação para Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais-MEI FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMAS/PMCG E A EMPRESA Francisco A. Pereira Junior -ME VALOR: R\$ R\$ 790.778,00 (Setecentos e Noventa Mil setecentos e setenta e oito LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 2.05.002/2017/CPL/SEMAS e Ata de Registro de Preços 205/002/2017 FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL 10.520/93 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08 243 1034 2212; 08 244 1018 2199; 08 244 1018 2191; 08 243 1018 2193; 08 244 1019 2204; 08 244 1018 2198; 08 244 1021 2213; 08 243 1018 2194; 08 244 1019 2205; 08 244 1018 2195; 08 243 1018 2192; 04 122 2001 2214; 08 244 1018 2197; 08 244 1018 2196 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390-30 **FONTE** 000/029 **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2017, SIGNATÁRIOS: Eva Gouveia/ Luercio Martins Portela **DA ASSINATURA:** 22 de Fevereiro de 2017.

EVA GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO N° 2.05.026/2017

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para fabricação de pães (farinha de trigo, fermento seco, açúcar, óleo vegetal, reforçador e sal)no PROGRAMA DE

ALIMENTAÇÃO INTEGRADA da Secretaria Municipal de Assistência Social, com reserva de cota de até 25% e itens exclusivos à participação para Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais-MEI FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMAS/PMCG E A EMPRESA Francisco A. Pereira Junior -ME VALOR: R\$ R\$ 141.495,00 (Cento e quarenta e um mil reais quatrocentos e noventa e cinco reais) LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 2.05.003/2017/CPL/SEMAS e Ata de Registro de Preços 205/003/2017 FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL 10.520/93 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08 244 1018 2196; **ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 **FONTE** 000 **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2017, SIGNATÁRIOS: Eva Gouveia/ Luercio Martins Portela **DA ASSINATURA:** 23 de Fevereiro de 2017.**

EVA GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 2.05.001/2017/SRP/CPL/SEMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 021 / 2017 / CPL / SEMAS. **BASE LEGAL:** LEI 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520/2002 E DECRETO 7892/2013 **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL - N°. 2.05.001/2017/SRP/CPL/SEMAS **OBJETO:** Contratação de Serviços Funerais com fornecimento de ataúde e serviços de transporte para o traslado por Km rodado, destinados a atender as pessoas carentes do município **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPIO DE ASSISTENCIA SOCIAL **VALOR REGISTROS PARA O FORNECEDOR: FERNANDO JORDÃO DA SILVA – ME, – CNPJ 02.304.075/0001-91/:** PREÇO GLOBAL DO LOTE 01 R\$ 297.099,00 (Duzentos e Noventa e sete mil e noventa e nove reais) LOTE 02 – R\$ 34.203,00 (Trinta e quatro mil duzentos e três reais) totalizando um Valor GLOBAL DE R\$ Totalizando R\$ 331.302,00 (Trezentos e trinta e um mil trezentos e dois reais) **PRAZO:** 12 (DOZE) meses, contados da sua assinatura. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 **FONTE DE RECURSOS:** 000 **CONTRATANTE:** Eva Gouveia **FORNECEDOR:** Fernando Jordão Da Silva **DATA DA ASSINATURA:** 21/02/2017

EVA GOUVEIA

SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 2.05.002/2017/SRP/CPL/SEMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 022 / 2017 / CPL / SEMAS. **BASE LEGAL:** LEI 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520/2002 E DECRETO 7892/2013 **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL - N°. 2.05.002/2017/SRP/CPL/SEMAS **OBJETO:** Aquisição de carnes, frangos, peixes e frios, com reserva de cota de até 25% e itens exclusivos à participação para Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais-MEI FUNDO MUNICIPIO DE ASSISTENCIA SOCIAL **VALOR REGISTROS PARA O FORNECEDOR: FRANCISCO A. PEREIRA JUNIOR -ME – CNPJ: 20.381.795/0001-52 PREÇO GLOBAL DOS ITENS DO 01 AO 23 TOTALIZANDO UM VALOR GLOBAL DE R\$ 790.778,00 (SETECENTOS E NOVENTA MIL SETECENTOS E**

SETENTA E OITO REAIS) **PRAZO:** 12 (DOZE) meses, contados da sua assinatura. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 **FONTE DE RECURSOS:** 000/029 **CONTRATANTE:** Eva Gouveia **FORNECEDOR:** Luercio Martins Portela **DATA DA ASSINATURA:** 21/02/2017

EVA GOUVEIA

SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 2.05.003/2017/SRP/CPL/SEMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 023 / 2017 / CPL / SEMAS.**BASE LEGAL:** LEI 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520/2002 E DECRETO 7892/2013 **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL - N°. 2.05.003/2017/SRP/CPL/SEMAS **OBJETO:** **Aquisição de gêneros alimentícios para fabricação de pães (farinha de trigo, fermento seco, açúcar, óleo vegetal, reforçador e sal)no PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO INTEGRADA da Secretaria Municipal de Assistência Social, com reserva de cota de até 25% e itens exclusivos à participação para Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais-MEI** FUNDO MUNICIPIO DE ASSISTENCIA SOCIAL **VALOR REGISTROS PARA O FORNECEDOR:** FRANCISCO A. PEREIRA JUNIOR -ME – CNPJ: 20.381.795/0001-52 **GANHADOR DOS ITENS DO 01 AO 06 TOTALIZANDO UM VALOR GLOBAL DE R\$ 141.495,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL REAIS QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS) PRAZO:** 12 (DOZE) meses, contados da sua assinatura. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 **FONTE DE RECURSOS:** 000 **CONTRATANTE:** Eva Gouveia **FORNECEDOR:** Luercio Martins Portela **DATA DA ASSINATURA:** 22/02/2017

EVA GOUVEIA

SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA N° 16.326/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LETRA DO ART. 26, “CAPUT” DA LEI REGENTE; CONSIDERANDO, AINDA, O ESTRITO CUMPRIMENTO À SUPREMACIA DO INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, RATIFICA O ATO DE **DISPENSA 16.326/2017 /SMS/FMS/PMCG**, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO A **AQUISIÇÃO DE: “GASES MEDICINAIS”, PARA ATENDIMENTO AOS SEGUINTE ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE PELO PERÍODO DE 180 DIAS: HOSPITAL PEDRO I; INSTITUTO DE SAÚDE ELPÍDIO DE ALMEIDA (ISEA); SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL E DE URGÊNCIA-(SAMU); UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-(UPA); CENTRO DE SAÚDE; HOSPITAL DR EDGLEY E HOSPITAL BEZERRA DE CARVALHO, EMBASADA NO ART.24, INCISO IV DA LEI N°. 8.666/93, ALTERADA, EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, NO VALOR DE R\$ 2.184.900,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E OITENTA E**

QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS), CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1011.2178- AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR; 10.302.1011.2168 – AÇÕES DO SERVIÇO ATENDIMENTO MÓVEL E DE URGÊNCIA-SAMU. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.30; FONTE DE RECURSOS: 014 (SUS).**

CAMPINA GRANDE, 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO

SECRETÁRIA DE SAÚDE

ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ TAVARES

PORTARIA N° 001/2017

A Gestora da Escola Municipal Alice Gaudêncio, Luciana da Silva Leal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Nomear os servidores: **Charley Keley Lima de Oliveira** Matrícula N°20348, **Nathaly dos Santos Silva** Matrícula N° 6871, lotados na Secretária de Educação, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. (PNAE).**

O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)**, será de 01 (um) ano, a contar do dia 31 de março do corrente ano.

Campina Grande, 03 de março de 2017.

LUCIANA DA SILVA LEAL

GESTORA ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL ANISIO TEIXEIRA

PORTARIA N° 001/2017

A Gestora da Escola Municipal Anisio Teixeira, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Nomear os servidores: **Rejane Pereira de Sousa**, Matrícula N° 8480, **Jurandi Pereira Dos Santos**, Matrícula N° 6244 e **Jane Aluska Leite Nascimento**, Matrícula N° 20282, lotados na Secretária de Educação, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. (PNAE).**

O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)**, será de 01 (um) ano, a contar do dia 31 de março do corrente ano.

Campina Grande, 03 de março de 2017.

ÉDINA LIMA DE MORAIS

GESTORA ESCOLAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 2.14.002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.14.002/2017
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Campina Grande, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 2.14.002/2017**, cujo **OBJETO É A AQUISIÇÃO DE PEÇAS(ORIGINAIS) E REPOSIÇÃO NO CAMINHÃO CAÇAMBA MP - PLACA OGC 8426, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor da Empresa **UNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o N° **02.323.033/0002-89**, com fundamento no **Artigo 25, da LEI FEDERAL N° 8.666/93** e alterações posteriores, conforme **Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica**, no valor de **R\$ 15.400,00** (quinze mil, quatrocentos reais).

Campina Grande, 24 de fevereiro de 2017.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO N° 02 AO CONTRATO N° **2.08.010/2016/ SECOB/PMCG. PARTES:** SECOB/PMCG E A CONSTRUTORA E SERVIÇOS EXCLUSIVA LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** EXECUÇÃO DAS OBRAS REMANESCENTES DE MELHORIAS DAS CONDIÇÕES HABITACIONAIS E INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO BÁSICO NAS CASAS DUPLEX DO SÃO JANUÁRIO I, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE /PB. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 60(SESSENTA DIAS) , MANTENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS. **FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 57, I, § 1° E § 2° DA LEI N° 8.666/93, E DEMAIS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE E JOSÉ PONTES DA SILVA FILHO . **DATA DA ASSINATURA:** 03 DE MARÇO DE 2017

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE - STTP****AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA DE SERVIÇO N° 00001/2017**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Serviço objetivando: A **CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS E O ESTABELECIMENTO DE PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO DE AGENTES DE INTERMEDIACÃO / INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO, PÚBLICO OU PRIVADO - ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTUDANTES, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIOS JUNTO À STTP. O AGENTE DE INTEGRAÇÃO CREDENCIADO DEVERÁ ATUAR EM CONJUNTO COM A STTP E INSTITUIÇÕES DE ENSINO. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva**

propositura até as 14:00 horas do dia 20 de Março de 2017, na sala da referida comissão, sediada na Rua Cazuzu Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, legislação e normas pertinentes. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33411278. Email: licitacaosttpcg@gmail.com

Campina Grande - PB, 02 de Março de 2017.

HELDER DE BARROS CARLOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO

ESCOLA MUNICIPAL NENZINHA CUNHA LIMA**PORTARIA N° 02/2017**

A Gestora da Escola Municipal Nenzinha Cunha Lima no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e Contratos com o Poder Público,

RESOLVE

Artigo 1° - Nomear os servidores Mônica Marques dos Santos, matrícula 3.533, Jardel Antonio da Silva, matrícula n° 7.425 , Heloísa Patrícia Azevedo Alves, matrícula n°4.593, lotados na Secretaria da Educação, na condição de Membros Titulares, para compor a **COMISSAO DE RECEBIMENTO DOS GENEROS ALIMENTICIOS DO PNAE/2017 DA ESCOLA MUNICIPAL NENZINHA CUNHA LIMA.**

Artigo 2° - o prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS GENEROS ALIMENTICIOS DO PNAE/2017** será de 01 (um) ano, a contar do dia 03 de março do corrente ano.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 03 de março de 2017.

MARIA DE LOURDES DOS SANTOS
MATRÍCULA N° 10508
GESTORA ESCOLAR

SEMANÁRIO OFICIAL

Esta é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

Redação

Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
Warllyson José Santos Souto

Fotografia

Jaciara Aires

Endereço

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro, Campina Grande - PB

Contato

semanariopmcp@gmail.com